

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
121543
Número do Processo - SEI
202600005023819

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14, V do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, tendo em vista que se trata de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 72, em especial nas hipóteses dos incisos II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.
- 1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

- 1.4. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2026.
- 1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da governança corporativa, da gestão de riscos e da segurança institucional da Prevcom-BrC, mediante a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O), destinado ao custeio da defesa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados e ex-empregados em processos administrativos e judiciais decorrentes de atos regulares de gestão, em conformidade com a Resolução CGPC nº 13/2004 e com a Resolução CD nº 03/2026 da Prevcom-BrC.
- 1.6. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos: exposição patrimonial pessoal dos administradores e membros dos órgãos estatutários; aumento dos riscos institucionais relacionados à atuação dos gestores; redução da atratividade para ocupação de cargos de direção e governança; enfraquecimento das práticas de gestão de riscos e governança corporativa; além da necessidade de custeio individual das despesas de defesa em processos administrativos e judiciais decorrentes do exercício regular das funções institucionais.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

- 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado.
- 2.2 A apólice cobrirá custos, custas, encargos, honorários e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma reclamação contra qualquer pessoa física que, atuando em nome da PREVCOM-BRC, tenha, tenha sido, seja ou venha a ser, conforme o caso, membro do conselho fiscal, da diretoria, de empregado ou de qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiro ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Fundação.
- 2.3. Os objetivos principais do seguro D&O consistem-se nos seguintes:
- 2.3.1. Adiantar custos de defesa como: honorários advocatícios, custos judiciais, peritos.
- 2.3.2. Custos de defesa em procedimentos judiciais/extrajudiciais contra os segurados (inclusive quando movida por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública).
- 2.3.3. Pagamento de valores diretamente pela seguradora.
- 2.3.4. Reembolso pelos custos de defesa e indenização em nome de seus segurados.
- 2.4. A cobertura refere-se ao pagamento de indenização aos segurados, até o limite máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais), decorrentes de reclamações iniciadas durante a vigência da apólice ou, quando aplicável, durante o período complementar, na condição de administrador do tomador, tais como:

- 2.5. Nos processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais (cíveis ou criminais).
- 2.5.1. Quando movido por órgãos fiscalizadores e reguladores, ainda que integrantes da administração pública.
- 2.5.2. Propostos por ato de omissão inerente a sua condição de administrador.
- 2.5.3. De natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil, criminal, consumerista, concorrencial.
- 2.5.4. Movidos pelos participantes dos Planos da Fundação.
- 2.5.5. Movidos pelo próprio tomador contra o segurado.
- 2.5.6. Notificados por terceiros dirigido ao segurado por ato ou omissão inerente a sua condição de administrador.
- 2.6. Em caso de ocorrência de sinistro, a indenização será devida a partir da assinatura do Contrato, independentemente de já ter havido o pagamento parcial ou total do prêmio.
- 2.7. A cobertura possui abrangência para custos de defesa referente as seguintes situações:
- 2.7.1. Retroatividade para fatos geradores desconhecidos anteriormente ao início de vigência da apólice, nos termos fixados no Termo de Referência e em seus anexos.
- 2.7.2. Falha na prestação de serviços (exclui a sociedade).
- 2.7.3. Cobertura para práticas trabalhistas indevidas - decorrentes de discriminação, assédio moral, invasão de privacidade, difamação ou calúnia.
- 2.7.4. Prazo complementar de 3 anos - adicional para a apresentação pelo segurado de reclamações de terceiros sem cobrança de prêmio após o término de vigência da apólice.
- 2.7.5. Extensão aos herdeiros, representantes legais e do espólio.
- 2.7.6. Extensão de responsabilidade solidária de bens ao cônjuge.
- 2.7.7. Extensão de cobertura para indisponibilidade de bens - penhora online - para despesas normais de custo de segurado.
- 2.7.8. Extensão de cobertura para reclamações relacionadas a danos corporais e materiais não indenizáveis - eventuais acidentes que acarretem danos a terceiros.
- 2.7.9. Cobertura para reclamações de segurado contra outro segurado e da companhia contra o segurado- custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais indenizações.
- 2.7.10. Cobertura para custas de defesa para reclamações relacionadas a questões tributárias - ações decorrentes do pagamento/recolhimento de tributos.
- 2.7.11. Danos morais (não inclui a sociedade).
- 2.8. As principais exclusões da garantia são as seguintes:
- 2.8.1. Ato doloso de qualquer gênero e espécie cometido pelo segurado ou por terceiros em seu benefício.
- 2.8.2. Ato ou fato objeto de reclamações anteriormente apresentadas contra os segurados.
- 2.8.3 Reclamações somente contra o tomador.
- 2.8.4 Atos de terrorismo devidamente comprovados pela seguradora.
- 2.9. A Seguradora não se responsabilizará pelas perdas relacionadas a quaisquer custos de investigação, ou com qualquer reclamação feita contra qualquer administrador baseada ou sob alegação de:
- 2.9.1. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por qualquer agente ou representante ou empregado do Tomador ou da Administração Pública, direta ou indireta, ou de Forças Armadas, doméstico ou estrangeiro, ou quaisquer membros de suas famílias ou qualquer entidade à qual estejam afiliados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
- 2.9.2. pagamentos, concessões e/ou recebimentos de comissões, doações, benefícios ou quaisquer outros favores e/ou vantagens para, em benefício de, ou por quaisquer conselheiros, diretores, agentes, sócios, representantes, acionistas, proprietários, empregados, ou afiliados de qualquer cliente ou fornecedor do Tomador, ou seus membros de família ou qualquer entidade com a qual são associados, incluindo, mas não se limitando aos crimes e responsabilidades definidos na Lei Anticorrupção Americana (FCPA), UK Bribery Act, na Lei Anticorrupção brasileira ou de qualquer legislação semelhante porventura existente; ou
- 2.9.3. doações políticas, sejam elas no Brasil ou no exterior.
- 2.10 Não será aplicada franquia para este objeto.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:
- 2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;
 - 2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;
 - 2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e
 - 2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. A contratação será executada sob o regime de prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização contínua da cobertura securitária prevista na apólice durante todo o período de vigência contratual.

Definição da natureza de execução do objeto:

- 2.5.** A presente contratação é considerada de natureza **contínua**, porque os riscos relacionados à responsabilização civil, administrativa e judicial dos dirigentes, conselheiros, empregados e demais agentes abrangidos pela cobertura decorrem do exercício permanente das funções de gestão e governança da entidade. Dessa forma, a manutenção ininterrupta da cobertura securitária mostra-se necessária para assegurar a proteção dos custos de defesa decorrentes de atos regulares de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, e da Resolução CD nº 03/2026 da Prevcom-BrC.
- 2.6.** A presente contratação é considerada de natureza **contínua**, porque a exposição dos administradores e membros dos órgãos estatutários aos riscos inerentes ao exercício de suas funções ocorre de forma permanente e ininterrupta durante toda a vigência dos respectivos mandatos e vínculos funcionais, exigindo proteção contínua e adequada à realidade operacional e regulatória das entidades fechadas de previdência complementar.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. A análise das opções oferecidas pelo mercado demonstra que a contratação de Seguro D&O é a solução que melhor atende à finalidade pública pretendida, por proporcionar proteção institucional aos administradores e agentes de governança da entidade, assegurar cobertura para despesas de defesa em processos administrativos e judiciais decorrentes de atos regulares de gestão, fortalecer as práticas de governança corporativa e gestão de riscos, além de alinhar a Prevcom-BrC às práticas adotadas pelas entidades fechadas de previdência complementar e às diretrizes previstas na Resolução CGPC nº 13/2004 e na Resolução CD nº 03/2026.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada consiste em **01 (uma) apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O), com vigência inicial de 12 (doze) meses**, abrangendo os dirigentes, ex-dirigentes, empregados, ex-empregados, conselheiros e membros de comitês da Prevcom-BrC, conforme especificações constantes deste estudo.

Justificativa de quantitativo:

3.2. O quantitativo foi estimado considerando a necessidade institucional da Fundação de manter cobertura integral para os agentes envolvidos na administração e governança da entidade durante todo o período de vigência contratual, sendo suficiente a contratação de uma única apólice para atendimento da demanda.

Histórico de Consumo:

3.3. Não há histórico de consumo ou liquidação do objeto nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão de se tratar da primeira contratação de Seguro D&O pela Prevcom-BrC.

Histórico Contratual:

3.4. Não existem contratos anteriores ou atualmente vigentes referentes ao mesmo objeto no âmbito da Prevcom-BrC.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades institucionais da Fundação, a contratação atenderá às unidades responsáveis pela gestão e governança da entidade, abrangendo a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, os Comitês de Assessoramento e os empregados e ex-empregados eventualmente abrangidos pela cobertura prevista na apólice, conforme definição constante do Termo de Referência e das condições contratuais.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos mediante pesquisa de mercado realizada junto a seguradoras atuantes no segmento de Seguro de Responsabilidade Civil para Administradores (D&O), são os seguintes:

Limite Máximo de Indenização (LMI)	Valor Médio Estimado
R\$ 2.000.000,00	R\$ 12.423,19
R\$ 3.000.000,00	R\$ 15.967,09

R\$ 5.000.000,00	R\$ 18.943,63
R\$ 10.000.000,00	R\$ 26.000,00

4.2. Considerando as necessidades institucionais da Prevcom-BrC, o porte da entidade, o perfil de risco dos administradores e a relação custo-benefício das coberturas disponíveis no mercado, o preço total estimado para a contratação corresponde a aproximadamente **R\$ 15.967,09 (quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, tomando como referência o Limite Máximo de Indenização (LMI) de **R\$ 3.000.000,00**, considerado adequado às características da Fundação.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por item único, considerando a natureza indivisível e integrada dos serviços securitários a serem prestados.

5.3. A contratação em item único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, tendo em vista que as coberturas, limites de responsabilidade, franquias, condições gerais e condições particulares da apólice constituem solução integrada e indissociável, cuja divisão poderia comprometer a execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre seguradoras e prejudicar a gestão e operacionalização do seguro pela Administração.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: [tipoObjeto] - Seguro D&O ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANA RAQUEL BATISTA DE URZEDA	Apoio		ana-rbu@pge.go.gov.br
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	Apoio	62 32382501	institucional@prevcom-brc.com.br

.

.

.